



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/08/2022. Publicação: 31/08/2022. Nº 161/2022.

ISSN 2764-8060

- g) Termo de Compromisso de Sigilo;
- h) Ficha Cadastral;
- i) Preenchimento de dados por meio do link que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

assinado eletronicamente em 29/08/2022 às 14:47 hrs (\*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

## EDT-GPGJ - 1682022

Código de validação: FD99E38C03

### CONVOCAÇÃO - BANCO DE CADASTROS

#### PROCESSO SELETIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em exercício, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e no Ato nº 24/2019-GPGJ e CONSIDERANDO a formação do Banco de Cadastros, conforme estabelecido no Ato nº 24/2019-GPGJ (com alterações do Ato nº 78/2020-GPGJ), de acordo com as áreas de conhecimento e lotações dispostas no Edital nº 145/2022-GPGJ;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 13816/2022, cujo objeto versa sobre convocação de candidata, área Pedagogia, no Banco de Cadastros para Prestação de Serviço Voluntário na Promotoria de Justiça de São Raimundo das Mangabeiras;

CONVOCA a candidata FRANCISCA GOMES RODRIGUES HILBIG, área Pedagogia, inscrito no Banco de Cadastro para Prestação de Serviço Voluntário, para encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, pelo e-mail [servicovoluntario@mpma.mp.br](mailto:servicovoluntario@mpma.mp.br), no período de 30 de agosto de 2022 a 06 e setembro de 2022, os documentos abaixo descritos para providências relativas ao TERMO DE ADESÃO:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Declaração atualizada de que está matriculado em instituição de ensino ou Diploma de graduação em Direito ou certidão de conclusão de curso de graduação, emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- e) Declaração de não exercício da advocacia;
- f) Declaração impeditivo de supervisão de estágio;
- g) Termo de Compromisso de Sigilo;
- h) Ficha Cadastral;
- i) Preenchimento de dados por meio do link que será encaminhado, por e-mail, pela Procuradoria Geral de Justiça.

assinado eletronicamente em 30/08/2022 às 09:15 hrs (\*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

#### TERMCOOP-GPGJ - 102022

( relativo ao Processo 39232022 ) Código de validação: 6538B7F6EA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A GRANDE ORIENTE DO BRASIL NO MARANHÃO, VISANDO ESTABELECE PARCERIA COM O PROJETO QUE SE CONSTITUI EM CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO DAS REDES SOCIAIS E JOGOS ONLINE NO FAVORECIMENTO A PEDOFILIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MARANHÃO, doravante denominado MPMA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, bairro Calhau, nesta cidade de São Luís/ MA, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, portador da Carteira de Identidade nº 194345 SSP/MA e inscrito no CPF nº 080.926.563-04, e a GRANDE ORIENTE DO BRASIL NO MARANHÃO, doravante denominada GOBMA, instituição de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.352.637/0001-23, com sede na Rua das Quaresmeiras, nº 36, Quadra 07, bairro São Francisco, nesta cidade de São Luís/MA, representado pelo seu Grão Mestre Estadual, MAURICIO MENDES ALVES, portador da carteira de Identidade nº 049803162013-2 e inscrito no CPF nº 236.520.553-49, em conjunto denominados PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/08/2022. Publicação: 31/08/2022. Nº 161/2022.

ISSN 2764-8060

1.1 O presente Termo de Cooperação Técnica visa a realização de práticas educativas, culturais e informativas objetivando levar informações à população, principalmente, aos pais, responsáveis e profissionais que atuam de maneira direta com o público infanto-juvenil, para que esses atores saibam identificar como a pedofilia virtual acontece e reconheçam seus sinais em crianças e adolescentes e, principalmente, saibam como agir para prevenir essa prática criminosa, estabelecendo bases de cooperação entre os PARTÍCIPES, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Cooperação do MPMA, através do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude – CAO/IJ e o GOBMA, visando a divulgação de práticas educativas, informativas e culturais como forma de coibir a violência sexual infantil propiciada na internet.

2.2 Fornecimento de informações e material educativo aos adultos, especialmente famílias, educadores e mediadores para que possam identificar como a pedofilia virtual acontece e reconheçam seus sinais em crianças e adolescentes e, principalmente, saibam como agir para prevenir essa prática criminosa.

2.3 Contribuir para a redução dos casos de abusos e violência sexual infantil no Maranhão, considerando o seu agravamento durante o período de isolamento social, acrescido em 26% (vinte e seis por cento) em outubro de 2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 COMPETE AO GOBMA:

3.1.1 Fornecimento de artes visuais, conteúdo digital e elaboração de cartilha para divulgação da campanha;

3.1.2 Desenvolvimento de palestras para as crianças, famílias, educadores e mediadores;

3.1.3 Divulgação nas escolas e redes sociais;

3.2 COMPETE AO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE:

3.2.1 Promover a divulgação do projeto em eventos que abordam políticas de prevenção de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

3.2.2 Promover a divulgação da campanha nos meios de comunicação oficial do MP/MA, além de outros que possuir atuação;

3.2.3 Elaboração, por intermédio da Coordenadoria de Comunicação da Procuradoria-Geral de Justiça, de vídeo visando a divulgação do Projeto que aborda o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes na internet.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PLANOS DE TRABALHO

4.1 Os projetos e atividades específicas que farão parte do presente ajuste serão definidos em PLANOS DE TRABALHO, que se tornarão parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO, neles se estabelecendo, de forma minuciosa, os objetivos a serem atingidos, de acordo com o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93;

4.2 Poderão ser assinados tantos PLANOS DE TRABALHO quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência pelos signatários, dentro do objetivo geral aqui definido.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

O plano de trabalho será elaborado em comum acordo entre os signatários, descreverá detalhadamente o referido trabalho e conterà, ao menos, os seguintes itens:

5.1 Identificação do objeto a ser executado;

5.2 Etapas ou fases de execução, descrevendo o desenvolvimento, como forma de condução e exame dos resultados obtidos;

5.3 Planos de aplicação dos recursos financeiros, caso haja;

5.4 Cronograma de desembolso, se houver;

5.5 Prazos e/ou datas de início e fim de cada uma das etapas ou fases;

5.6 Indicação do coordenador do trabalho ou dos coordenadores, conforme o caso, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;

5.7 Recursos humanos e materiais, bem como os requisitos técnicos, administrativos e de suporte, necessários por etapa;

5.8 Restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes, para execução do trabalho em questão, quando for o caso;

5.9 Outros pormenores, que se fizerem necessários, para perfeita execução do trabalho descrito;

5.10 Justificativa da proposição.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada um dos PARTÍCIPES arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com dotação orçamentária própria.

6.2 Fica assegurada ajuda mútua com pessoal, sempre que necessário, para o desempenho das funções de qualquer dos PARTÍCIPES.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. A vigência iniciará a partir da data da assinatura deste Termo;

7.2 O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do item 7.1, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

7.3 O presente Termo, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado por expressa manifestação dos PARTÍCIPES, mediante Termo Aditivo próprio.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 O presente Termo é regido, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 30/08/2022. Publicação: 31/08/2022. N° 161/2022.

ISSN 2764-8060

## CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, com exceção de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 Este Termo poderá ser rescindido, em comum acordo entre os partícipes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou diante da superveniência de norma legal ou de fato jurídico que torne material ou formalmente inexecutável o seu objeto.

10.2 Os conflitos eventualmente decorrentes das atividades constantes deste Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos pelo consenso dos PARTICIPES. Na impossibilidade de solução do conflito será observada a forma prevista em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes. Na impossibilidade, será observada a forma prevista em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 A eficácia deste Termo decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão - Diário Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Eventuais divergências na execução do presente Termo serão dirimidas consensualmente pelos partícipes, tendo como foro competente a Comarca de São Luís, Estado do Maranhão.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito. São Luís, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

### Comissão Permanente de Licitação

## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS N° 08/2022

PROCESSO N° 10558/2022: OBJETO: Doação de bens móveis, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, antieconômicos, da Doadora à Donatária, a título gratuito que não estão sendo aproveitados pela entidade doadora no valor total estimado de R\$ 399,55 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme avaliação feita pela sua Comissão de Classificação e Avaliação de Materiais, assinado em 19/08/2022, conforme consta no Processo Administrativo n° 10558/2022. BASE LEGAL: Artigo 17, II, “a” da Lei 8.666/93, e Ordem de Serviço n° 01/2021, art. 4°, da PGJ/MA. Doadora: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representado pelo Procurador-Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. Donatário: CONSELHO TUTELAR DE GUIMARÃES NUNES FREIRE, inscrito no CNPJ sob o n° 05.505.334/0001-30, com sede na Praça dos Sagrados Corações, s/n°, Centro, município Guimarães, Estado do Maranhão, neste ato representado pelo Presidente a Sra. SUELMA REGINA FONSECA SANTOS, CPF: 007.237.833-65. São Luís, 29 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Promotorias de Justiça da comarca da Capital

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

## PORTARIA-39ªPJESPLS - 52022

Código de validação: AEECB065A4

OBJETO: Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo visando apurar o respectivo caso, tendo em vista o esgotamento do prazo legal da aludida NF.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio do 2.º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, infra-assinado, titular da 39.ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís, Comarca da Ilha de São Luís, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO que a Notícia de Fato instaurada sob o protocolo SIMP n.º 011508-